

SESI

CONSELHO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2006

Nova Estrutura Organizacional do
Departamento Nacional do Serviço
Social da Indústria aprova e dá outras
providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Proposição nº 05/2006, do Diretor do Departamento Nacional, nos autos do Proc. SESI/CN-0171/2005-6;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Sistema SESI 2006-2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se adaptar a estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI ao referido Plano Estratégico;

CONSIDERANDO que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos e Salários do Departamento Nacional, aprovado pela Resolução nº 03/2005, de 28/11/2005, do Conselho Nacional;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário da 159ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Estrutura Organizacional do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria, suas atribuições e funções de confiança com os respectivos grupos salariais, nos termos do Anexo Único ao presente ato.

Art. 2 - Autorizar que o Diretor do Departamento Nacional, oportuna e gradualmente, implemente a Nova Estrutura Organizacional, estabelecendo atos, critérios e épocas adequados e necessários, de modo a evitar impactos negativos sobre a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades.

Art. 3º - Autorizar que o Diretor do Departamento Nacional possa redefinir o quantitativo de Gerentes, os seus respectivos grupos salariais e as vinculações às unidades da nova estrutura organizacional, que não poderá ultrapassar o quantitativo existente na estrutura organizacional atual.



CONSELHO NACIONAL

Art. 4º - As unidades da atual Estrutura Organizacional do Departamento Nacional permanecerão com as suas respectivas atribuições e funções de confiança até que o Diretor do Departamento Nacional promova as medidas que formalmente venham a alterá-las ou extingui-las.

Art. 5º - Das alterações permitidas neste ato sobre a Estrutura Organizacional do Departamento Nacional, deverá o seu Diretor dar conhecimento ao Conselho Nacional.

Art. 6º - Efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução nº 02/2005, de 28/11/2005, do Conselho Nacional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2006.


JAIR MENEGUELLI
Presidente



CONSELHO NACIONAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2006

Estrutura Organizacional do Sesi/DN

1. Superintendência
 - 1.1. Diretoria de Operações
 - 1.1.1. Unidade de Educação Básica
 - 1.1.2. Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho
 - 1.1.3. Unidade de Cultura, Esporte e Lazer
 - 1.1.4. Unidade de Responsabilidade Social Empresarial
 - 1.1.5. Unidade de Tendências e Prospecção
 - 1.1.6. Unidade de Articulação Institucional



CONSELHO NACIONAL

1. SUPERINTENDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) assegurar o alinhamento do Sesi aos direcionamentos estratégicos do Sistema Indústria;
- b) promover a integração e o alinhamento dos Departamentos Regionais e do Departamento Nacional aos direcionamentos estratégicos do Sistema Sesi;
- c) criar as condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeie toda a organização e garanta a satisfação dos clientes;
- d) representar o Sistema Sesi junto aos órgãos governamentais e não governamentais e na busca de parcerias estratégicas;
- e) gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, garantindo a otimização do seu uso;
- f) propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- a) 1 Diretor Superintendente — Grupo 26
- b) 1 Assessor de Diretoria — Grupo 18
- c) 1 Secretária Executiva — Grupo 15
- d) 1 Secretária de Diretoria — Grupo 14



CONSELHO NACIONAL

1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar o Diretor Superintendente na gestão do Departamento Nacional;
- b) supervisionar o monitoramento e avaliação do desempenho estratégico do Departamento Nacional e do Sistema Sesi;
- c) coordenar o processo de elaboração e aprovação da programação técnica e financeira do Departamento Nacional e supervisionar sua implantação;
- d) articular e mobilizar os Departamentos Regionais e entidades nacionais do Sistema Indústria, visando à proposição e implementação de iniciativas estratégicas de interesse do Sistema Sesi;
- e) assessorar o Diretor Superintendente nas ações de articulação externa e representação junto aos órgãos governamentais, internacionais e de fomento.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor de Operações — Grupo 23
- b) 1 Secretária de Diretoria — Grupo 14

SESI

CONSELHO NACIONAL

1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FINALIDADE:

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade para o trabalhador da indústria e seus dependentes, buscando assegurar o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e exercício da cidadania.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI;
- b) realizar diagnósticos e análises de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Sistema SESI;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Educação.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.

1.1.2. UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

FINALIDADE:

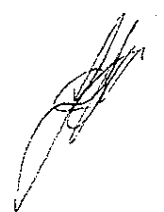
Promover a entrega de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador da indústria e de seus dependentes.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI;
- b) realizar diagnósticos e análises de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços de Saúde e Segurança do Trabalho pelo Sistema SESI;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações de Saúde e Segurança do Trabalho decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Saúde e Segurança do Trabalho.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.



SESI

CONSELHO NACIONAL

1.1.3. UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FINALIDADE:

Promover, ações sócio-educativas, culturais e lúdicas, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e seus dependentes e o exercício da responsabilidade social pela indústria.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI;
- b) realizar diagnósticos e análises de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços de Cultura, Esporte e Lazer pelo Sistema SESI;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações de Cultura, Esporte e Lazer decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Cultura, Esporte e Lazer.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.



CONSELHO NACIONAL**1.1.4. UNIDADE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL****FINALIDADE:**

Promover o desenvolvimento e a entrega de produtos e serviços de apoio ao exercício da Responsabilidade Social Empresarial pela indústria e o fortalecimento da gestão socialmente responsável do Sistema Indústria.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas;
- b) realizar diagnósticos e análises de tendências;
- c) promover a implementação de modelos de gestão socialmente responsável no Sistema Indústria;
- d) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços, voltados para o exercício da Responsabilidade Social Empresarial;
- e) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações de Responsabilidade Social, decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;
- f) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- g) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI na promoção do exercício da Responsabilidade Social Empresarial.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.



1.1.5. UNIDADE DE TENDÊNCIAS E PROSPECÇÃO

FINALIDADE:

Analisar o ambiente externo visando avaliar e monitorar tendências em temas ligados às áreas de atuação do SESI, procurando antecipar impactos, identificar riscos e oportunidades e propor inovações.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Identificar e analisar tendências e inovações na área social com foco no trabalhador da indústria e no exercício da Responsabilidade Social Empresarial;
- b) elaborar diagnósticos e acompanhar a evolução do ambiente externo, com foco nos aspectos diretamente relacionados com o desempenho da missão institucional;
- c) elaborar e projetar cenários como apoio à gestão estratégica da entidade;
- d) construir e disseminar indicadores nacionais de avaliação da atuação empresarial na promoção da qualidade de vida do trabalhador e no desenvolvimento social do País;
- e) orientar, com base no monitoramento de mercado e observando suas tendências, o desenvolvimento e criação de produtos e serviços, alinhado com o foco estratégico do Sistema SESI;
- f) apoiar o desenvolvimento de novos produtos e serviços.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.



1.1.5. UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

FINALIDADE:

Apoiar as ações de articulação externa e interna, visando o desenvolvimento e o fortalecimento institucional e a atuação integrada do Sistema SESI.

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar a Diretoria de Operações e a Superintendência na gestão estratégica do Departamento Nacional;
- b) monitorar e avaliar a implantação do Plano Estratégico do Sistema SESI;
- c) coordenar a elaboração da programação físico-financeira do Departamento Nacional e gerenciar sua implantação;
- d) coordenar as atividades de fomento aos Departamentos Regionais, com foco na implementação dos direcionamentos estratégicos do Sistema SESI;
- e) articular o relacionamento entre o Departamento Nacional e os Departamentos Regionais voltado para a implementação das diretrizes estratégicas do SESI, inclusive a articulação para o atendimento de empresas de base nacional;
- f) apoiar a implementação de processos voltados para a conquista e manutenção de clientes, abrangendo ações de prospecção e sondagem, fechamento de contrato, entrega, atendimento e avaliação pós-venda;
- g) promover acordos e parcerias com o Governo Federal e organizações nacionais e internacionais, visando captar recursos técnicos e financeiros para a implementação dos objetivos estratégicos institucionais;
- h) apoiar os Departamentos Regionais na estruturação e implantação de Sistemas de Gestão de Excelência.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo – Grupo 21;
- b) 1 Secretária de Gerência Executiva – Grupo 13.

